ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1856 de 25 de junho de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, permutar, desapropriar e construir uma Escola de Ensino Especial, para os alunos da Escola Eugênia Campos Coelho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir a Escola de Ensino para os alunos da Escola "Eugênia Campos Coelho".

Art. 2º - A área destinada para a Escola de Ensino Especial deverá ser de até 1.800 m^2.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, especiais e ou suplementar para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário